



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUATAPORANGA/SP

“Plenário José Prudente de Oliveira”

Rua Brasil - nº 38, centro - CEP: 17950-000 - Nova Guataporanga/SP

CNPJ: 53.307.112/0001-56 - Fone: (18) 3856-1231

PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI Nº 18/2019

AUTORIA: EXECUTIVO

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO A CONCEDER O VALOR DE R\$ 120,00 (CENTO E VINTE REAIS), COMO ABONO NO VALE COMPRAS DA CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS”.

Trata-se de Projeto de Lei encaminhado pelo Chefe do Poder Executivo que tem por finalidade a concessão do valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), como abono no vale compras da cesta básica de alimentos no mês de dezembro de 2019, nos termos da Lei Municipal nº 1.215, de 20 de maio de 2009, que disciplina a concessão de cesta básica de alimentos, aos servidores da Prefeitura, Iprenog e Conselho Tutelar, ativos e inativos, encontrando-se respaldo no artigo 45, IV, da Lei Orgânica do Município.

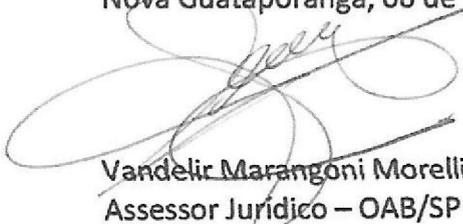
Em análise ao projeto, verifica-se que foi eleito o expediente legislativo correto, bem como observada a competência para iniciativa de lei, além de atender aos requisitos de constitucionalidade formal e material, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa.

Portanto, o entendimento da assessoria jurídica é de que não há óbice jurídico ao presente projeto, cabendo a apreciação do mérito da matéria aos nobres edis para sua aprovação ou reprovação.

Salienta-se que o projeto deve ser submetido à apreciação das seguintes comissões permanentes: Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final (art. 50, inciso I, do Regimento Interno) e Comissão de Finanças e Orçamento (art. 50, inciso II, do Regimento Interno).

É o parecer.

Nova Guataporanga, 06 de dezembro de 2019.


Vandelir Marangoni Morelli
Assessor Jurídico – OAB/SP 186.612